



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA

Filiado à FETRACONSPAR e CONTRICOM

Av. Manoel Ribas, 1453 – Cx. P. 251 – CEP 85.070-180 – Guarapuava – PR – Fone (42) 3623-5449 – Fax (42) 3623-5295 – CNPJ 75.643.619/0001-13
www.sticmguarapuava.org.br



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2020

Vigência: 01.05.2020 a 30.04.2021

Comunicamos que foi concluída a Convenção Coletiva de Trabalho com o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMOV**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

BASE TERRITORIAL DO STICMGUARAPUAVA PARA ESTA CCT:

Chopinzinho, Honório Serpa, Inácio Martins, Mangueirinha, Prudentópolis e Saudade do Iguaçu.

PISO MAIO DE 2019	PISO SALARIAL - MAIO DE 2020	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À MAIO DE 2019
6,42	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	6,76	5,2960%
6,88	MEIO PROFISSIONAL OU PROFISSIONAL NÍVEL I	7,24	5,2326%
7,53	PROFISSIONAL OU PROFISSIONAL NÍVEL II	7,93	5,3121%
8,80	ENCARREGADO / SUPERVISOR	9,27	5,3409%

PARA OS DEMAIS SALÁRIOS: A partir de 1º (primeiro) de maio de 2020, aos empregados da categoria, será concedida a seguinte correção salarial:

Sobre os salários do mês de abril de 2020, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será aplicado o percentual de **3,0%** (três por cento). Os salários superiores a R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo), serão objetos de livre negociação.

DIFERENÇAS SALARIAIS: Eventuais diferenças salariais dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020, poderão ser pagas através de folha complementar, em até quatro parcelas, juntamente com o pagamento dos salários de novembro de 2020, janeiro, fevereiro e março/2021, e na hipótese da rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: Informamos ainda que a Contribuição Negocial, será no percentual de 3% (três por cento), a ser descontada de todos os trabalhadores sobre os salários do mês de Novembro 2020, já devidamente corrigidos.

AUXÍLIO FUNERAL: A partir de 02/09/2019, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo, repassarão mensalmente ao Sindicato Profissional respectivo, como contribuição preventiva a título de auxílio funeral, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador constante da folha de pagamento do período... **Ler Cláusula Sétima na íntegra na Convenção Coletiva 20/21** (Termo Aditivo).

Para melhores informações, entrar em contato com este Sindicato.

Guarapuava, 27 de Outubro de 2020.